

ANEXO I
CATEGORIAS

1. VALORES E NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Categorias	Nº Total de projetos	Vagas		Valor individual	Valor total da Categoria
		Ampla concorrência	Cotas		
Categoria 1 Prêmios para Pessoa Jurídica	3	2	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Categoria 2 Projetos Pessoa Jurídica	1º Distrito	2	1	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
	2º Distrito	1	3	R\$ 15.000,00	
	3º Distrito	1		R\$ 15.000,00	
	4º Distrito	1		R\$ 15.000,00	
	5º Distrito	1		R\$ 15.000,00	

a serem empregados da seguinte forma:

1.2 Para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

2. DESCRIÇÃO CATEGORIAS

2.2 Categoria 1 – Prêmios para salas de cinema

2.2.1 Quem pode receber o prêmio: salas de cinema que não componham redes e redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

2.2.2 Quantidade de projetos a serem selecionados: 03 (três) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.2.3 Reserva de vagas para atender às cotas: 02 (dois) projeto de livre concorrência e 01 (um) projeto para atendimento das cotas previstas no item 5.1 do edital.

2.2.4 Total destinado para a categoria - R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

2.2.5 Os prêmios da Categoria 1 previstos no quadro acima são destinados a salas de cinema de pequeno porte e salas de cinema com caráter popular, visando auxiliar os estabelecimentos que oferecem a atividade de reprodução audiovisual à população, prestando relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Petrópolis.

2.5.6 O prêmio de que trata a Categoria 1 possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras.

2.5.7 Para serem elegíveis ao prêmio, as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas deverão comprovar as seguintes ações:

- a) comprovar atuação no município de Petrópolis, há pelo, menos dois anos, não sendo necessário que este período seja ininterrupto;
- b) realizar sessões de cinema, abertas ao público, de filmes do circuito comercial;
- c) comprovar que não compõe rede ou que compõe rede de até 25 salas.

2.3 Categoria 2 – Projetos para implementação de novas salas de cinema em espaços privados e cinemas itinerantes.

2.3.1 Quantidade de projetos a serem selecionados: 06 (seis) projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2.3.2 Reserva de vagas para atender às cotas: 04 (quatro) projetos de ampla concorrência e 02 (dois) projetos para atendimento das cotas previstas no item 5.1 do edital.

2.3.3 Reserva de vagas para regionalização: 02 (duas) vagas para o 1º distrito e 01 (uma) vaga para cada um dos demais distritos.

2.3.4 Total destinado para a categoria - R\$90.000,00 (noventa mil reais)

2.3.5 Tipos de projetos que podem concorrer a esta categoria: Projetos de adequação, reforma, compra de equipamento e resignificação de espaços culturais privados para a implementação de novas salas de cinema e projetos de criação e implementação de circuitos de cinema itinerante.

2.3.6 Em caso de propostas de espaços culturais deverá ser enviado: Portfólio do espaço, em PDF, contendo metragem do espaço onde funciona/funcionará a sala de cinema, capacidade do espaço, tipos de atividades desenvolvidas no espaço, e ainda fotos e demais materiais de comprovação de atividades.

2.3.7 Para os projetos que visem criação, aquisição de equipamentos ou modernização de novas salas de cinema em espaços culturais, os proponentes precisam comprovar que são estabelecimentos culturais privados de qualquer natureza, devendo a verba pleiteada ser utilizada para a criação de novos espaços de exibição, ampliando a vocação do estabelecimento cultural.

2.3.8 conforme o artigo 9º da Lei Complementar 195/22 - Lei Paulo Gustavo - *“compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação”*.

2.3.9 Os projetos deverão prever a realização de mostras, sessões com debate, sessões de produções locais, sessões temáticas, análises de filmes, etc. pelo período de, no mínimo, seis meses, com entrada gratuita ao público, sendo realizada, no mínimo, uma sessão por mês.

2.3.10 Os itens para equipar estes novos espaços deverão ser adquiridos antes da realização das ações culturais do projeto, para viabilizarem as exibições pretendidas.

2.3.11 No caso de o proponente dos projetos desejar realizar sessões de cinema itinerante, este deverá ser pessoa jurídica de natureza cultural, ter, entre seus objetivos, a promoção de atividades culturais e apresentar o projeto para a realização de sessões públicas de cinema em bairros e distritos de Petrópolis, pelo período mínimo de seis meses, sendo realizada, no mínimo, uma sessão por mês.

2.3.12 Poderão propor projetos como cinemas itinerantes cineclubes itinerantes e projetos de exibições em espaços abertos/públicos de todos os tipos, incluindo cinema móvel e cine *drive in*, podendo ser projetos já existentes ou novos, públicos ou privados, da cidade de Petrópolis.

2.3.13 Assim como os espaços culturais, as propostas de cinema itinerante deverão adquirir os equipamentos necessários antes da realização das ações culturais do projeto, para viabilizarem as exibições pretendidas.